



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
"Palácio Urbano Rodrigues Fontes"

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
PROTOCOLO GERAL 314/2023
Data: 27/03/2023 - Horário: 18:04
Legislativo - PCCJ 21/2023

ORDEM DO DIA	DECISÃO PLENÁRIA - Data: 27 / 03 /2023	
Data: 27 / 03 /2023	(x) APROVADO () REPROVADO	Visto Secretário:
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA		

Assunto: Parecer ao Projeto de Lei nº 009/2023 - Autoriza o Poder Executivo Municipal a se associar e pagar anuidade a título de contribuição Associativa com a Associação de Turismo da Região Circuito das Aguas (ATURCIRA).

Autoria: Chefe do Poder Executivo

RELATÓRIO DO RELATOR

Aportou para análise a este Relator o Projeto de Lei nº 009/2023, com apensado da Assessoria Jurídica da Câmara Municipal, o projeto de Lei vem acompanhado da Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro sobre aumentos e/ou expansão de despesas e da Declaração de Adequação Orçamentária Financeira, não tendo vício de iniciativa que macule o projeto.

Em continuidade de análise, averiguou-se consulta da Prefeitura Municipal de Cuiabá junto ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso sobre a *Filiação do município à associação privada (IGR) de promoção regional/local do turismo. A Resolução De Consulta 8/2020 - TRIBUNAL PLENO. Julgado em 18/12/2020 aprova:*

- a) filiação do município a uma associação privada que atue como Instância de Governança Regional (IGR) voltada à promoção e desenvolvimento do turismo regional/local, observados os requisitos de: a) demonstração de interesse público;*
- b) autorização da filiação e da respectiva despesa em lei formal específica;*
- c) formalização por meio de Termo de Filiação ou instrumento equivalente, que estabeleça critérios como direitos e deveres dos associados, valor contributivo a ser pago, forma, periodicidade e data de cumprimento da obrigação;*
- d) observância à lei de diretrizes orçamentárias e ao orçamento, conforme art. 26, da LRF.*



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
“Palácio Urbano Rodrigues Fontes”

2) *É possível o repasse de recursos públicos municipais a associação privada sem fins lucrativos, constituída como IGR, para execução, em regime de mútua cooperação, de projetos específicos de promoção do turismo regional/local, com base em autorização legal, comprovados o interesse público, a regulamentação dos critérios de aplicação dos recursos e a observância ao art. 26 da LRF e a princípios constitucionais, por meio, alternativamente, dos seguintes instrumentos: a) parceria, com base na Lei 13.019/2014, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termo de colaboração ou termo de fomento; b) convênio ou instrumento congênere, voltado ao interesse comum de promoção do turismo regional/local, por meio da realização de projeto, atividade, serviço, aquisição de bens ou evento.”(CONSULTAS. Relator: VALTER ALBANO. Resolução De Consulta 8/2020 - TRIBUNAL PLENO. Julgado em 18/12/2020. Publicado no DOC/TCE-MT em Processo 250686/2020).*

Face ao exposto, atende à legislação, o princípio constitucional e da legalidade, cumpridas as determinações legais e regimentais e emite **PARECER FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei, devendo o mesmo prosperar em seu trâmite dentro desta Casa Legislativa.

Comissão de Constituição e Justiça, 27 de março de 2023

Ver. Adriano Soares Correa – PSB
Presidente/Relator



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
“Palácio Urbano Rodrigues Fontes”

RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO DO RELATOR

PARECER Nº 021/2023 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

A Comissão de Constituição e Justiça aprovou o Relatório apresentado pelo Presidente/Relator e opinando unanimemente pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa e pelo mérito, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 009/2023, encaminha para as demais Comissões pertinentes para análise.

Comissão de Constituição e Justiça, 27 de março de 2023.


Ver^a. Michele Cristina Carrasco Mauriz - UNIÃO – Vice Presidente


Ver. Diocelio Antunes Pruciano – PDT - Membro